

LEI MUNICIPAL N° 2058

Autoriza concessão de anistia geral.

JOÃO ALBERTO XAVIER DA CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia geral aos contribuintes dos impostos municipais em atraso até a data de 31 de outubro de 1967.

§ único - Esta anistia refere-se as multas sobre os impostos e taxas municipais, ainda não ajuizadas.

Art. 2° - Esta disposição entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 4 DE OUTUBRO DE 1967.

a) JOÃO ALBERTO XAVIER DA CRUZ
Prefeito em Exercício